



União Brasileira de Mulheres

Fundada em 06/08/1988



Filiada a Federação Democrática Internacional de Mulheres

PEC 181/2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal RODRIGO MAIA

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM, associação civil sem fins lucrativos, fundada em agosto de 1988, inscrita no CNPJ nº. 67979310/0001-70 com sede à Rua Barão de Itapetininga, Nº 255 – 9º andar, sala 908 – São Paulo, Centro São Paulo - SP, por intermédio de sua presidenta **Vanja Andréa Reis dos Santos**, portadora do RG nº 791.202-1, SESEG/AM, inscrita no CPF sob o nº 315.25.1482-49, residente e domiciliada à Rua Rita Gama Barros, Nº 201, Torre Atlântico, Apto 1301, D. Pedro, Manaus –AM, amparada pelo disposto no art. 83 do Regimento Interno da Câmara e na Norma Interna nº. 1 de 2013, que estabelece procedimentos para retirada de pauta de proposições, VEM, solicitar a V. Excelência

Secretaria-Geral da Mesa Diretora 20/Nov/2017 14:32
Ponto: 100 Ass.:
Ortografia: 100



União Brasileira de Mulheres

Fundada em 06/06/1988



Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres

PEDIDO DE RETIRADA DA PAUTA

Da PEC 181 de 2015, de autoria do Senador Aécio Neves, pelas razões que passamos a elencar:

Preliminarmente queremos destacar que somos uma entidade nacional feminista, presente nos 26 Estados Brasileiros e Distrito Federal, fazemos parte do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e do Conselho Nacional de Direitos Humanos. Entre os diversos assuntos que discutimos e enfrentamos, destaca-se a questão da saúde da mulher em todos os seus aspectos.

Diante disto, nos cabe avaliar a alteração textual feita na PEC 181 de 2015, no que tange à elaboração de uma nova redação ao inciso III do art. 1º da Constituição Federal.

A referida PEC, já aprovada em Comissão Especial da Câmara, deve voltar a ser discutida já no dia 21 de novembro do corrente ano e a redação interfere na interpretação de todas as leis e portarias que autorizam hoje serviços de abortamento legal no Brasil.

O texto original da proposta, de autoria do senador Aécio Neves (PSDB), visava a ampliar o direito à licença-maternidade da mãe caso o bebê viesse a nascer prematuro. A duração de 120 dias poderia se estender a até 240 dias, de acordo com o período de internação da criança. Com a proposição inicial temos concordância.

Porém, com duas substituições realizadas no texto pelo deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP), a PEC modifica outros artigos da Constituição além do 7º, que trata da licença-maternidade. Inseriu-se na redação um trecho com o conceito de proteção da vida a partir da concepção, de forma a dar margem para interpretação de que o permissivo legal existente Código Penal para a realização do aborto, como em caso de estupro e risco de vida à mãe, e ainda nos casos de fetos com anencefalia, se tornaria inconstitucional.

Nossa preocupação advém do entendimento de que criminalizar e proibir o aborto em qualquer caso não diminuirá sua prática, antes o contrário, contribui para que o aborto continue a ser uma das principais causas de morte de mulheres em nosso país.



União Brasileira de Mulheres

Fundada em 06/08/1988



Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres

De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil registra uma média de quatro mortes por dia de mulheres que buscam socorro nos hospitais por complicações decorrentes de aborto. Até setembro de 2016, haviam sido registradas 1.215 ocorrências. Os registros de 2015 tiveram padrão semelhante: de janeiro a dezembro, houve 1.664 relatos de mulheres que morreram depois de dar entrada em hospitais por complicações relacionadas à interrupção da gravidez.

Há ainda os números envolvendo apenas as internações por complicações de aborto. Entre 2010 e 2014, os registros se aproximavam de uma média de 200 mil por ano. Os números 2016 superaram os 125 mil.

O aborto é a quinta maior causa de morte de mulheres no Brasil. Segundo um estudo publicado em 2013, uma a cada cinco mulheres com mais de 40 anos, já fez, pelo menos, um aborto na vida. Hoje existem 37 milhões de mulheres nessa faixa etária, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, estima-se que 7,4 milhões de brasileiras já fizeram pelo menos um aborto.

Aponta-se o subregistro, visto que grande parte dos abortos continua acontecendo de forma ilegal. É por esse motivo que nós da UBM estamos extremamente preocupadas com a possibilidade de aprovação da PEC 181, com as alterações que lhe foram feitas. Mudanças que transformaram uma possibilidade de ampliação do direito já assegurado à licença maternidade, em uma ofensa à liberdade das mulheres perante seu próprio corpo e à escolha de não prosseguir com uma gravidez quando oriunda de violência sexual ou caso ofereça risco de morte.

Essa alteração de redação viola direitos já assegurados e o princípio constitucional de tratamento igualitário, empurrando as mulheres, de vez, para as práticas clandestinas, o que no curto prazo significa um aumento absurdo no número de mortes, pois os abortos continuarão ocorrendo, sem qualquer possibilidade de apoio às mulheres, por parte do Estado.

Desta forma, julgamos pertinente a nossa solicitação, sabemos de seu posicionamento contrário à proibição do aborto em casos de estupro, mas entendemos ser necessário ampliar esse diálogo para assegurar os direitos e a saúde das mulheres de maneira coerente.



União Brasileira de Mulheres

Fundada em 06/08/1938



Filiada à Federação Democrática Internacional de Mulheres

Isto posto, solicitamos vosso apoio no sentido retirar da pauta a votação da PEC 181, bem como providências no sentido de preservar a redação original da PEC.

Nestes termos que pedimos deferimento.

Brasília, 20 de novembro de 2017

Vanja Andréa Santos
Presidenta Nacional da UBM



PRESIDÊNCIA/SGM

Expediente da União Brasileira de Mulheres. Solicita a retirada de pauta da Proposta de Emenda à Constituição n. 181/2015, que “altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro”.
Em 29/11/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão Especial destinada a apreciar a PEC 181/2015. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

